



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4130 , DE 18 DE outubro DE 1979

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessarias ao alargamento da Avenida Brigadeiro Jose Vicente de Faria Lima

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas necessárias ao alargamento da Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, a saber:

1 - área de terreno com 219,25m², de propriedade de Antonio-Carlos Padoan, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos A, B, C, D, E, F, G, e H, com as seguintes dimensões e confrontações: de A a B, onde mede 11,00m, confronta com área remanescente do mesmo proprietário; de B a C, onde mede 12,00m; de C a D, onde mede 4,50m; de D a E, onde mede 2,00m, confronta com rua Projetada; de E a F, onde mede 18,50m e de F a G, onde mede 3,50m, confronta com a Av. Brig. José Vicente de Faria Lima; de G a H, onde mede 7,50m, confronta com Marcília da Gloria Padoan e de H a A, onde mede 13,00m, confronta com área remanescente;

2 - área de terreno com 75,00m², de propriedade de Marcília da Glória Padoan, ou quem de direito, limitada no levant



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

a Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima; de L a J, onde mede 6,00m, confronta com Zenaide Joceli Padoan; de J a I, onde mede 10,00m e de I a H, onde mede 2,50m, confronta com área remanescente e de H a G, onde mede 7,50m confronta com Antonio Carlos Padoan;

3 - área de terreno com 103,13m², de propriedade de Zenaide-Joceli Padoan, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos L, M, N, e J, com as seguintes dimensões e confrontações: de L a M, onde mede 16,50m, confronta com a Av. Brig. José Vicente de Faria Lima; de M a N, onde mede 7,00m, confronta com Otávio Clementino Padoan; de N a J, onde mede 16,50m, confronta com área remanescente e de J a L, onde mede 6,00m, confronta com Marcília da Glória Padoan;

4 - área de terreno com 130,50m², de propriedade de Otávio Clementino Padoan, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos: M, O, P e N, com as seguintes dimensões e confrontações: de M a O, onde mede 18,00m e de O a P, onde mede 8,50m, confronta com a Av. Brig. José Vicente de Faria Lima; de P a N, onde mede 17,50m, confronta com área remanescente e de N a M, onde mede 7,00m, confronta com Zenaide Joceli Padoan.

Ramm

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de terreno de que trata este artigo estão configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 1979, 333º da fundação de Taubaté.



WALDEMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal - de Taubaté, aos 18 de outubro de 1979.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR